



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
GERÊNCIA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO - CTPCC

☐ Pauta da Reunião

1. Leitura da Ata do dia 13 de maio de 2015;
2. Avisos e recados;
3. Lei Anti Corrupção - feedback da comissão constituída no dia 13/05/2015;
4. Novo layout das páginas de Acesso a Informação;
5. Lei de Conflito de interesses;
6. Criação de mecanismo de transparência no ponto eletrônico.
7. Sugestões para aprimoramento do Diário Oficial do Estado

☐ Desenvolvimento da Reunião

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas (14) e trinta (30) minutos, teve início em primeira convocação, na Sala de Reunião da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEDE- ala Oeste, Rua 82, nº 400, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4ª andar, Setor Sul, Goiânia-GO, contando com a presença de 20 (vinte) dos seus membros, titulares e suplentes, sob a Presidência do Senhor Adauto Barbosa Junior, a 22ª Reunião Ordinária do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção. Na ocasião, o Presidente declara aberta a presente reunião e pede que Deus abençoe os trabalhos, e em seguida solicita que cada Conselheiro se apresente, pois, recentemente houve mudanças de Conselheiros, o que foi prontamente atendido pelos presentes. Em seguida, apresentou-se a pauta do dia. No encaminhamento do primeiro item da pauta, o Presidente informa que como a Ata é enviada previamente à cada Conselheiro por e-mail, deste modo, foi colocada em votação a Ata da 21ª Reunião Ordinária do dia 13 de maio de 2015, a qual foi aprovada por unanimidade. Passou-se para o item 2. da pauta, a Secretária Executiva do CTPCC, a Sra. Maria D'Abadia de Oliveira Borges Brandão, informou que o Conselheiro Murilo da SEFAZ, ofereceu um relatório com dados da receita estadual considerando

Pub

J. A. B.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura vertical]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
GERÊNCIA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO - CTPCC

os dados da contabilidade pública, consolidados e segmentados por impostos, e fez a sugestão que a Secretaria Executiva encaminhasse um ofício para a SEFAZ visando a liberação do relatório, para publicação no site da transparência. Assim, foi remetido Ofício no dia 22 de maio de 2015, pedindo a disponibilização dos dados sugeridos pelo Conselheiro Murilo. O Conselheiro Haroldo Campelo Feres Queiroz, diz que vai tomar pé da situação e vai acompanhar os desdobramentos e o trâmite do ofício na SEFAZ, e no que for possível agilizará a solicitação mantendo a Secretária atualizada sobre o assunto. A Secretária Executiva Abadia, continuou dizendo que, as alterações do Decreto de composição do Conselho e do Regimento Interno, foram encaminhadas para a Casa Civil, conforme votação do Conselho na última reunião, e está aguardando a publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás. Continuou dizendo que enviou para todos os Conselheiros via e-mail, as cópias da Lei Anti-Corrupção e da Lei de Conflito de Interesses conforme solicitado na última reunião, e falou que a Lei de Conflito de Interesses já foi publicada em 10/06/2015. Comunicou aos Conselheiros da alteração do suplente da Controladoria Geral do Estado de Goiás, que era o Sr. Juliano Martins Rodrigues, que foi substituído pela Sra. Vânia Cristina Gonçalves da Silva, que passou a ser a suplente da Secretária Executiva. Passou-se para o item 3 da pauta, o Conselheiro da OAB Sr. Thiago de Melo Lopes diz que a Conselheira Lorena Silvério Pereira Mendonça ficou responsável pelo assunto e não pode comparecer, justificando sua ausência. O item 3. da pauta ficou deste modo, para ser apreciado na próxima reunião. Passou-se para o item 4. da pauta, a Secretária Executiva Sra. Abadia, convidou o Sr. Ney, que responde pelo governo eletrônico da SEGPLAN, para fazer a apresentação do novo layout das páginas de Acesso a Informação, que foi prontamente atendido, e após o término, o servidor se colocou à disposição para responder quaisquer questionamentos dos Conselheiros, o que de pronto foi atendido sanando as dúvidas dos Conselheiros. Passou-se para o item 5. da pauta, a Secretária Executiva, Abadia Brandão, noticiou que a Lei de Conflito de Interesses foi publicada no dia 10/06/2015. O Presidente Adauto diz que essa lei é mais um instrumento para ajudar no permanente combate à corrupção, pois, a mesma traz no seu contexto regras para regular a conduta do dia a dia do servidor público do Estado de Goiás. Passou-se para o item 6. da pauta, quando o Presidente passou a palavra para o Conselheiro Eduardo Aires Berbert Galvão, que noticiou que, recentemente foi enviado a Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, uma lei

Paulo *8* *AB* *Adauto* *Thiago* *Ney* *Eduardo* *Abadia* *Murilo*



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
GERÊNCIA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO - CTPCC

regulamentando o ponto eletrônico do Servidor Público no Estado de Goiás, instituindo a exigência do ponto eletrônico dos servidores de terceiro escalão para baixo. Informou que por motivos óbvios a lei não alcança todos os servidores mas que cabe ao Estado, caso queira realizar um trabalho sério e consistente de combate a corrupção, informar à população quais são os servidores que não vão bater ponto e o porque disto. Exemplificou com o caso de um Procurador de Estado que trabalha no Fórum e do auditor fiscal que trabalha na barreira fiscal ficando impossibilitados de efetivar o registro sistemático do ponto em razão, até de limitações tecnológicas. Então sugeriu que, para os servidores que por alguma razão esteja desobrigado ao registro sistemático do ponto, sejam esses casos imperativos da atuação dos servidores, como os anteriormente citados, ou simples concessão legal, como no caso do agente público que ocupa cargos de chefia ou assessoramento superior, tenham o nome, cargo, lotação e nos casos em que essa informação for pertinente, horário de expediente e motivação para a dispensa no registro do ponto eletrônico disponibilizados no Portal da Transparência, evitando a existência de funcionário fantasma, que têm dois empregos, facilitando o controle social e tornando a lei do ponto eletrônico mais efetivo em seu objetivo final, que é o combate a corrupção. Sugeriu que o Conselho faça uma orientação ou solicitação ao Governador, para que se promova a transparência de quais servidores não batem ponto, onde eles estão lotados e porque que não o fazem. O Conselheiro Dr. Walter Rodrigues da Costa, disse que o Projeto de Lei que foi enviado para a Assembléia não trata dessas particularidades, que foi enviado para tornar legal o mecanismo de controle de ponto, porque no Estado de Goiás até então, cada órgão realiza o controle de ponto do seu jeito. Tratou portanto, de instituir o ponto eletrônico, para evitar maiores controvérsias, muito embora já esteja em fase de implantação o ponto eletrônico. Nesse Projeto de Lei, não estão especificadas essas minúcias, de quem vai bater ponto, quem não vai, pois, a proposta do Executivo é mais genérica e estabelece que o controle de freqüência do Servidor Público Estadual, seja em regra, registro de ponto eletrônico. Mas a Lei prevê um regulamento e é, nesse regulamento, que a comissão composta por vários técnicos da área jurídica, **estão** elaborando um plano para tratar dessas minúcias, de quem vai bater ponto ou não, porque essa questão é complexa, existindo várias regulamentações específicas nessa área. O Conselheiro Dr. Walter acha interessante a sugestão do Conselheiro Eduardo, pois, quanto mais mecanismos de controle melhor; mas ressalta que ainda não é

Pulo.

S

Walter

Walter Rodrigues da Costa

Walter

Buenos

mpj



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
GERÊNCIA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO - CTPCC

possível afirmar quem ficará isento do ponto, portanto, deveríamos esperar a aprovação da lei, bem como, seu regulamento, para aí sim, fazermos uma sugestão prática. A Conselheira Dra. Leila Maria Cunha Prudente, fala que nesse momento o Conselho não tem como atuar, pois já foi feito o projeto, e enviado à Assembléia. Então, depende da aprovação do Legislativo e somente quando o projeto retornar ao Chefe do Poder Executivo, no momento da regulamentação e dependendo dos termos da lei, aí será o momento oportuno para o Conselho sugerir ou opinar naquilo que vai atender melhor a transparência. A Conselheira Maria Euzébia de Lima, diz que quando o Conselheiro Eduardo coloca sua preocupação, reflete a de todos, porque o que se escuta no meio dos servidores públicos, representados pelo Fórum do Servidor Público, é que sempre sobram as medidas de controle para os "barnabés" ou seja, para quem está no dia a dia, para quem não tem o **respaldo político**, os que fazem trabalho rotineiro, enquanto servidores efetivos de carreira. Externa sua preocupação de que gostaria que a Lei pudesse ser estendida à todos, justamente para evitar dois pesos e duas medidas, e ressalta que a preocupação do Conselheiro Eduardo não deve esperar a regulamentação, e defende que o Conselho tem muita contribuição a dar, inclusive para o Legislativo. Sugere que possa ser feita uma emenda, que conste no Portal da Transparência os motivos pelos quais este ou aquele servidor, estaria isento do registro de ponto. Após varias colocações o Presidente Adauto pede para os Conselheiros encaminharem propostas para serem votadas. O Conselheiro Eduardo reforçou que, justamente por estar em construção a proposta parlamentar e futuramente a regulamentação, é que o Conselho fazendo uso de seu papel, encaminhe ao governador uma sugestão onde não deixe de constar, tanto na lei quanto na regulamentação esse pequeno detalhamento. O Presidente Adauto diz que não vê dificuldade nenhuma, pois todos os servidores que não batem ponto, possuem uma ancoragem legal que os isenta. Que poderá ser questionada a legalidade, mas todos que não batem ponto hoje, não o fazem porque estão ancorados em uma liminar, em uma Lei, mesmo aqueles que estão no Staff de Gabinete, possuem uma Lei que os resguarda para não baterem ponto, isso já está publicado. Ressalta que o que deverá ser feito é detalhar isso no regulamento, para todos os órgãos terem a obrigação de explicitar quais os servidores que não estão batendo ponto e porque não o fazem. O Conselheiro Dr. Walter diz que se o Conselho fizer essas sugestões ao Governador, seria para o regulamento, e que qualquer sugestão de modificação no Projeto de Lei seria encaminhada à

Punto

J

stt

[Handwritten signature]

Ep

Adauto

mf



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
GERÊNCIA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO - CTPCC

Assembléia, como preceitua a técnica legislativa que deverá ser respeitada. O Presidente então coloca em votação o seguinte: Se o Conselho encaminha ou não a sugestão do Conselheiro Eduardo de alteração do Projeto de Lei na Assembléia, 8 (oito) Conselheiros votaram a favor desta proposta, e 9(nove) Conselheiros foram contrários a proposta. Após, colocou em votação se o Conselho encaminharia a proposta ao Executivo com sugestão de inclusão no Regulamento, das normas que facultam aos servidores que por alguma razão, não sejam obrigados a bater ponto, que tenham o nome, cargo e o local de lotação disponibilizados no site do Portal da Transparência, 14 (quatorze) Conselheiros votaram favoráveis. O Presidente Aduino faz a sugestão para que o Conselheiro Eduardo passe para todos os Conselheiros o seu modelo de sugestão, e que o Conselho transforme em um ato à ser encaminhado ao Senhor Governador para ser incluído no Regulamento, quando da sua edição. Passou-se para item 6 da pauta, o Conselheiro Edilberto de Castro Dias fala que o Procurador da República Dr. Hélio Telho lhe enviou um e-mail e pediu para o representar no item em questão, o que foi feito pelo Conselheiro. O Presidente Aduino sugere que se encaminhe o trabalho para todos os Conselheiros, para que possam ter conhecimento. O Presidente Aduino propõe que se encaminhe um ofício à Agência Brasil Central - ABC, que é responsável pelo Diário Oficial do Estado de Goiás, reiterando que se façam as mudanças necessárias no mesmo, tornando-o em formato pesquisável, e que sejam consideradas as datas dos Suplementos de forma remissiva. Assim, esclareceu-se que essas solicitações já foram encaminhadas em ofícios anteriores, e seriam encaminhadas novamente ao atual Presidente da ABC. Às 15:45 horas, o Presidente Aduino agradece a presença de todos e encerra a presente reunião. Eu, Maria D'Abadia de Oliveira Borges Brandão, Secretária-Executiva do Conselho li a ata aos presentes que a aprovaram. Por ser verdade, firmamos o presente documento. -----

Nome	Assinatura
Controladoria-Geral do Estado	
Titular 1: Aduino Barbosa Júnior	

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
GERÊNCIA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO - CTPCC

Suplente: André da Silva Góes	
Titular 2: (Secretária Executiva): Maria D'Abadia de O. B. Brandão	
Suplente: Vânia Cristina Gonçalves da Silva	
Secretaria de Estado da Casa Civil	
Titular: Leila Maria Cunha Prudente	
Suplente: René de Rossini Rossi	
Secretaria de Estado da Fazenda	
Titular: Murilo Luciano Souza Barbosa	
Suplente: Haroldo Campelo Ferez Queiroz	
Procuradoria-Geral do Estado	
Titular: Walter Rodrigues da Costa	
Suplente: Yasmini Falone Ywamoto	
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento	
Titular: Gustavo de Pina Dias Adorno	
Suplente: Gilson Geraldo Valério do Amaral	
Fórum Goiano de Combate à Corrupção	
Titular: Edilberto de Castro Dias	
Suplente: Helio Telho Correa Filho	
Associação Goiana de Imprensa	
Titular: Wagner Nasser	
Suplente: Valterli Leite Guedes	
Fórum Empresarial	
Titular: Valdir Leite Queiroz	
Suplente: Bartolomeu Braz Pereira	
Central Única dos Trabalhadores	
Titular: Maria Euzébia Bia de Lima	
Suplente: Leocides José de Souza	




ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
GERÊNCIA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO - CTPCC

Fórum das Universidades Privadas	
Titular: Regina Ster de Moraes	<i>Regina Ster de Moraes</i>
Suplente: Jorge de Jesus Bernardo	
Universidade Federal de Goiás	
Titular: Giovani Ehrhardt	<i>Ehrhardt</i>
Suplente: Cleyzer Adrian da Cunha	
Universidade Estadual de Goiás	
Titular: Jeomar Barbosa Vaz	
Suplente: Nário Mota de Almeida	<i>Nário Mota de Almeida</i>
Ministério Público Estadual	
Titular: Rodrigo César Bolleli Faria	<i>Rodrigo César Bolleli Faria</i>
Suplente: Reuder Cavalcante Motta	
Tribunal de Contas dos Municípios	
Titular: Lara Cristina de Olival Kovtunin Pedroza	
Suplente: Natália Naciff Bezerra	<i>Natália Naciff Bezerra</i>
Sindicato dos Gestores Governamentais do Estado de Goiás	
Titular: Eduardo Aires Berbert Galvão	<i>Eduardo Aires Berbert Galvão</i>
Suplente: Fausto Jaime	
Ordem dos Advogados do Brasil	
Titular: Lorena Silvério Pereira Mendonça	
Suplente: Thiago de Melo Lopes	
Fórum em Defesa dos Servidores e Serviços Públicos do Estado de Goiás	
Titular:	
Suplente: Raniel Mascarenhas Rufo	
Uniao Estadual dos Estudantes de Goiás	
Titular: Lucas Ribeiro Marques	
Suplente: Cláudia Herlaine Louredo Félix de Souza	
Comitê para Democratização da Informática	



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
GERÊNCIA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO - CTPCC

Titular: Isabel Sampaio Antonacio Monteiro	
Suplente: Quimico lamamoto Pacheco	

